



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

*****MINUTA DE EDITAL*****

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025
EDITAL Nº 27/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, por intermédio de seu Superintendente, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as previstas no corpo deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **EXCLUSIVAMENTE** PELOS MEIOS ELETRÔNICOS: Até o dia 06 de novembro de 2025, às 08 horas.

DATA DE ABERTURA: Dia: 06 de novembro de 2025.

HORÁRIO ABERTURA: 09 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO ESTIMADO: NÃO SIGILOS

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados na Plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>), no site da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (<http://www.saaitapolis.sp.gov.br>) na aba "Downloads/Editais" e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa**, para analisar os locais da execução/implantação dos serviços licitados a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo VIII – Modelo de Termo de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo SAAEI Itápolis, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário atestado de vistoria (Anexo VIII do Edital).



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

LOCAL: SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENDEREÇO: Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – ITÁPOLIS – SP.

DIRETOR TÉCNICO: GABRIEL MAZZO PUZZI – TELEFONE 16 – 3263-9494.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC, com diâmetro nominal de 300 mm, bem como a construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), no bairro Dona Bella, Município de Itápolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1 O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de R\$ 263.041,31 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta e um reais e trinta e um centavos). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. FONTE DE RECURSOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1 A obra licitada será custeada com recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 32: Obras e Instalações – Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

3.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma cumulativa, com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária e conforme as disposições do Termo de Referência. Serão consideradas apenas as etapas efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela Fiscalização Técnica do SAAEI. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico e planilha de medição contendo os serviços executados, suas respectivas quantidades e percentuais. Eventuais divergências entre as medições apresentadas e as verificadas pela fiscalização serão ajustadas em relatório técnico e refletidas na medição subsequente.

3.3 Não serão pagos serviços não executados, realizados fora do cronograma ou sem o devido atesto.

3.4 O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e atestados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.5 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do documento fiscal, da conferência dos serviços e do atesto pelo servidor responsável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao.itapolis@gmail.com até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <http://www.saaeitapolis.sp.gov.br> na aba “Downloads (Editais)”, no link correspondente a esta licitação, podendo ser acessadas por todos os interessados.

4.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e também na Plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>).

5. CLÁUSULA DE ADESAO

5.1 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Concorrência Eletrônica e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Concorrência Pública realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

6.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.7. O impedimento de que trata o item 6.2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

6.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Concorrência Pública.

6.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Pública, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Concorrência Pública.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício de habilitação, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL.

7. CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.a. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação na concorrência eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL Compras).



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

7.1.b. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.c. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando valor/preço.

7.2. O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito dos benefícios concedidos para este tipo de empresa.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada concorrência.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.7. A participação do licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. O acesso do operador a esta concorrência eletrônica, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor global dos serviços.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

8.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor **GLOBAL** na moeda Real.

8.4. A Proposta de Preço deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.5. No momento do envio da Proposta, o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

8.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.5.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

8.5.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

8.6. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

8.9. Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

8.10. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.13. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.15. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais licitantes.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio bll.org.

9.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade da BLL Compras, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico bll.org.br.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

9.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico *bll.org.br*.

10.2. O Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos Licitantes.

10.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do objeto desta licitação.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.630,41 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.14. Foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

10.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Após o término dos lances o sistema ordenará e divulgará as classificações segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.4.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.4.3. empresas brasileiras;

10.23.4.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

10.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

11.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. conter vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação. Anexando os seguintes documentos:

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

12.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, a Comissão Permanente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 15.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei n.º. 14.133/2021, apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **na fase da Habilitação**, será restrita a:

- a)** Prova de Registro ou Inscrição CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do estado da sede da licitante.
- b)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) dos itens descritos na planilha orçamentária (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% dos itens descritos na planilha orçamentária - ANEXO I.

- **Escavação mecanizada** (600,00 metros).
 - **Poço de visita** (Construção de 06 unidades com dimensão mínima de 60cm e altura de 1,50m).
 - **Tubo pvc de esgoto 300mm** (Instalação de 600,00 metros).
- c) A empresa participante deverá apresentar a sua qualificação técnica e da seguinte equipe mínima, com comprovação de capacidade operacional e profissional, situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 01 (um) **Engenheiro Civil** para acompanhamento e responsável pela execução da obra.
 - 01 (um) **Topógrafo** ou profissional com comprovação de atribuições perante o conselho da classe.

Os profissionais indicados poderão manter vínculo empregatício, societário ou contratual com a empresa licitante, desde que haja comprovação formal do vínculo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

Em caso de vínculo contratual, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços profissionais vigente, contendo as atribuições técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

- d) A empresa PARTICIPANTE deverá apresentar o comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizador de recursos ambientais. O Certificado de Regularidade deverá estar válido durante toda a execução contratual.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Atestado, fornecido pelo SAAEI, caso a licitante realize a visita conforme o artigo 63, §§2º 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- A não realização da visita, exime o direito da licitante interessada a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais. É vedada toda e qualquer modificação posterior do preço, de prazos e condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações e condições dos locais.
- f)** A empresa licitante deverá apresentar garantia de execução dos serviços dentro das normas técnicas em vigor.
- g)** Sob responsabilidade integral da CONTRATADA, será permitida a subcontratação parcial apenas de serviços complementares ou de apoio, desde que previamente comunicada e autorizada pelo SAAEI.
 - Poderão ser subcontratadas, a título exemplificativo, atividades acessórias como: vigilância patrimonial, fornecimento e aplicação de massa asfáltica para recomposição, transporte de materiais ou funcionários, e serviços de apoio logístico, vedada a subcontratação de quaisquer etapas diretamente relacionadas à execução do emissário e dos poços de visita.
 - A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável técnica e contratualmente por todos os serviços, inclusive pelos executados por terceiros, respondendo por sua qualidade, segurança e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

12.5. Qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem **12.5.1** relativas ao último exercício social exigível.

12.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a.** publicados em Diário Oficial; ou
- b.** publicados em Jornal; ou
- c.** por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

ou



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

12.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrando que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 26.304,13 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

12.6. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.7. O prazo estipulado no subitem **12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

13.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da Proposta de Preço ou de Habilitação deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, **que não será inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

13.3. O Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via plataforma BLL Compras.

13.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, os recursos interpostos fora do sistema eletrônico BLL Compras.

13.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

13.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

15.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.** não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

15.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

15.2.1.1. Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

15.2.1.2. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

15.2.1.3. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

15.2.1.4. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.2.2** e **15.2.3** deste Edital.

15.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

16.2. O prazo de execução dos serviços ora licitados é de 03 (três) contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3. Os prazos estipulados poderão ser prorrogados, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Firmar o Contrato respectivo, conforme minuta contida no **ANEXO VII** deste Edital.

17.2. É facultado à Comissão de Contratação, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.3. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

17.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante as Sessões Públicas observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

18.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.3. O Termo de Referência e os demais anexos que acompanham este Edital constituem partes integrantes e inseparáveis do presente certame, possuindo força normativa e caráter vinculante. São de observância obrigatória por todos os licitantes e, posteriormente, pela empresa vencedora, devendo ser considerados para todos os efeitos legais, inclusive na elaboração das propostas, execução contratual, fiscalização, medição, pagamento e demais obrigações previstas. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições e exigências contidas no Termo de Referência e nos anexos, sem ressalvas.

18.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu Sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18.7. Anexos que integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo II – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa Equip. e Declarações Unificadas

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Pasta Técnica contendo:

Termo de Referência

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Cronograma Físico-Financeiro

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Visita Técnica

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Itápolis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação

Itápolis/SP, 17 de outubro de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico do SAAEI

André Ricardo Bazoni

Superintendente

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional do SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP

Ref. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC, com diâmetro nominal de 300 mm, bem como a construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), no bairro Dona Bella, Município de Itápolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIPARADAS E DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____, com sede na _____, n.º, cidade de _____ CNPJ n.º _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() **Sociedade Cooperativa Equiparada** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA também:

() **8.5.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

() **8.5.4.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

() **8.5.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

() **8.5.6.** Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

() **8.6.** O Licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____ RG: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis /SP, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV – PASTA TÉCNICA CONTENDO:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de escavação, assentamento e recomposição de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC DN 300 mm, bem como a construção de 12 (doze) poços de visita (PVs) completos, incluindo o fornecimento de todos os materiais básicos e complementares necessários à execução, além de ferramentas, maquinários, equipamentos e mão de obra especializada.

Fica estabelecido que os tubos de PVC Ø 300 mm, os anéis e cones de concreto dos PVs e as tampas de ferro fundido Ø 600 mm serão fornecidos pelo SAAEI, cabendo à contratada o transporte interno, armazenamento, manuseio e correta instalação desses componentes, conforme as normas técnicas da ABNT e orientações da fiscalização.



Figura 01: Localização onde será construído emissário do Bairro Dona Bella no município de Itápolis (SP). Fonte: Google Earth Pro.

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, tende a solucionar problemas relacionados a melhorias na rede de esgoto existente naquele local que nos quais não vem atendendo a contento.

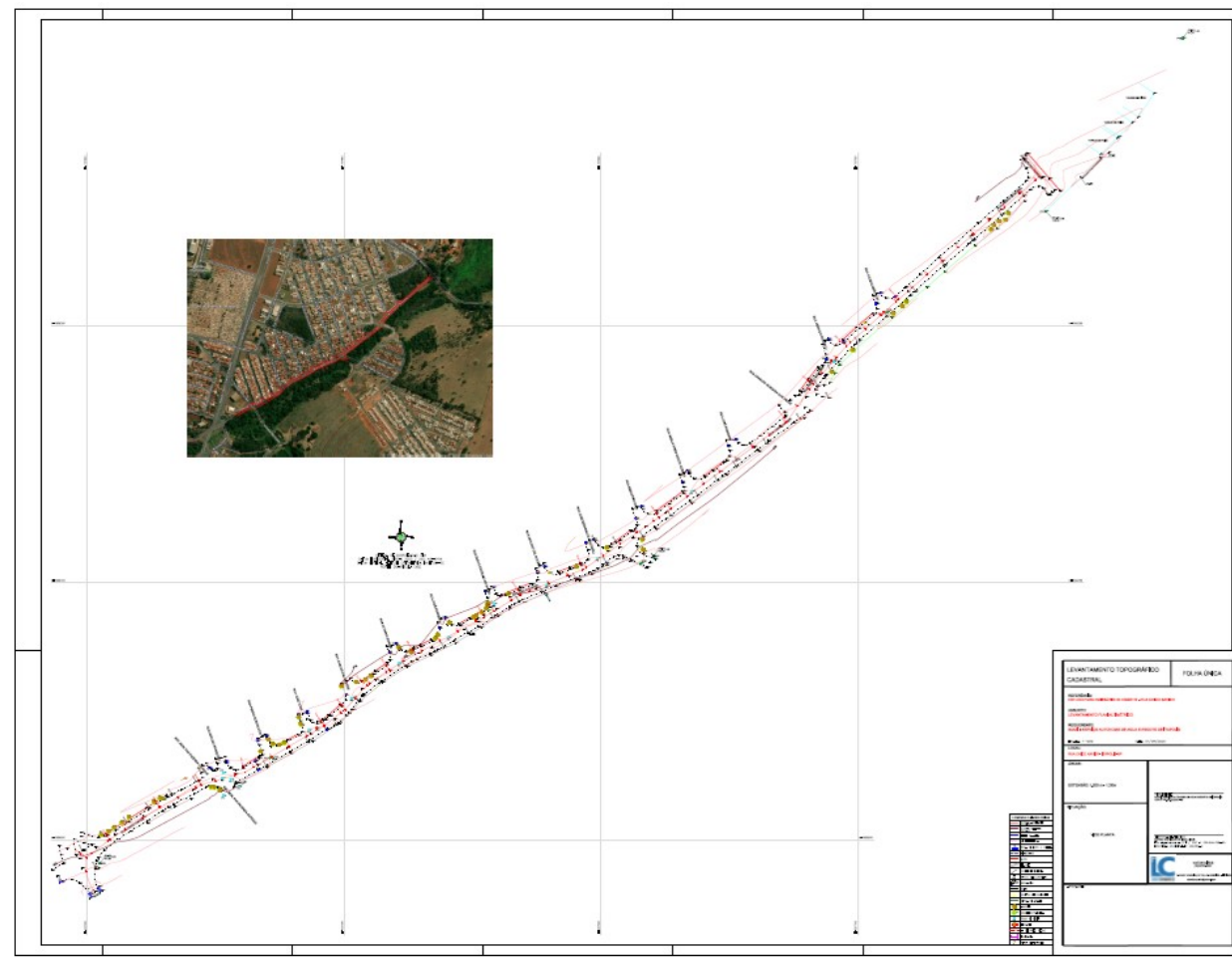


Figura 02: Imagem ilustrativa do projeto.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC, com diâmetro nominal de 300 mm, bem como a construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), no bairro Dona Bella, Município de Itápolis/SP.

A necessidade decorre da implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário, visando à adequada coleta e condução dos efluentes domésticos até a rede principal de destino e tratamento. A execução do emissário e dos PVs é imprescindível para:

- 1- Assegurar a saúde pública, prevenindo riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos por lançamentos irregulares de esgoto.
- 2- Cumprimento das normas ambientais (CONAMA, CETESB e legislações correlatas), que exigem a destinação correta dos efluentes sanitários.
- 3- Atender às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, que estabelece a ampliação e adequação da rede coletora como prioridade para garantir qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.
- 4- Garantir a funcionalidade operacional do sistema público de esgotamento sanitário, permitindo futuras manutenções e inspeções através dos Poços de Visita projetados em pontos estratégicos.
- 5- Atender ao crescimento urbano e populacional do bairro Dona Bella, evitando sobrecarga da rede existente e garantindo capacidade adequada para a demanda atual e futura.

O objeto demanda serviços técnicos especializados, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e cumprimento de normas técnicas específicas da ABNT (como NBR 9649 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário; NBR 12209 – Projeto de Rede de Distribuição de Água; NBR 12266 – Execução de Poços de Visita e Tubulações em PVC), além das exigências de segurança do trabalho e de engenharia civil.

Considerando o volume e a complexidade dos serviços — que envolvem escavações profundas, manuseio de grandes volumes de solo, assentamento de tubulações de grande diâmetro, recomposição asfáltica/pavimentação e construção de estruturas em alvenaria e concreto, conclui-se que não há possibilidade de execução direta pela Administração, uma vez que inexistente estrutura operacional própria capaz de realizar tais atividades com a eficiência, segurança e qualidade exigidas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada para garantir:

- Execução dentro dos prazos técnicos e administrativos previstos;
- Conformidade com a legislação sanitária e ambiental;
- Eficiência operacional e durabilidade da obra;

- Atendimento às necessidades coletivas da população beneficiada.

Assim, a contratação é justificada pela relevância social, ambiental e técnica do serviço, pelo cumprimento das obrigações legais do Município/Autarquia no âmbito do saneamento básico, e pela necessidade de garantir a adequada coleta e disposição de efluentes sanitários, reduzindo impactos ambientais e promovendo saúde pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na execução integral de infraestrutura de esgotamento sanitário no bairro Dona Bella, no Município de Itápolis/SP, contemplando a escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC com diâmetro nominal de 300 mm, além da construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e regulamentações ambientais vigentes.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento e Mobilização

- Levantamento topográfico e marcação do traçado do emissário.
- Mobilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra especializada.
- Retirada, transporte e armazenamento dos materiais fornecidos pelo SAAEI, compreendendo os tubos de PVC Ø 300 mm, os anéis e cones de concreto dos poços de visita e as tampas de ferro fundido Ø 600 mm, a serem retirados do almoxarifado do SAAEI, mediante prévia autorização da fiscalização.
- Implantação de medidas de segurança do trabalho e sinalização da área de obra.

2. Execução da Obra

- Escavação de valas em profundidade adequada, de acordo com o perfil do terreno e as normas.

- Assentamento e interligação dos tubos de PVC Ø 300 mm, garantindo estanqueidade, alinhamento, declividade projetada de acordo as normas exigidas.
- Construção dos 12 Poços de Visita (PVs), em pontos estratégicos do emissário, com estrutura em concreto ou alvenaria, atendendo às normas de acessibilidade para inspeção e manutenção.
- Recomposição do solo, sarjetas, sarjetão e pavimentação, restabelecendo as condições originais das vias públicas e áreas afetadas.

3. **Testes e Comissionamento**

- Ensaios de estanqueidade, inspeção de juntas e verificação do alinhamento e declividade da tubulação.
- Verificação da funcionalidade e acessibilidade dos Poços de Visita.
- Limpeza e emissão de relatórios técnicos.

4. **Operação e Uso**

- O emissário terá vida útil estimada superior a 30 anos, considerando a durabilidade do PVC e as condições adequadas de instalação.
- Os Poços de Visita permitirão inspeções periódicas e manutenções corretivas, garantindo segurança operacional e reduzindo custos futuros.
- A rede coletora implantada garantirá a condução adequada dos efluentes sanitários até o ponto de tratamento/destino final.

5. **Manutenção e Sustentabilidade**

- A manutenção preventiva será realizada por meio dos Poços de Visita, permitindo a limpeza, desobstrução e monitoramento do emissário.
- A durabilidade dos materiais e a correta execução reduzem intervenções corretivas, garantindo eficiência ao longo do ciclo de vida.
- A obra contribui para a sustentabilidade ambiental, eliminando lançamentos irregulares de esgoto e prevenindo contaminações.

6. **Desmobilização e Restauração Final**

- Retirada de entulhos, limpeza da área de obra e restituição das condições originais do espaço público.
- Entrega definitiva da obra, com recebimento final e início da operação plena do emissário.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Antes de qualquer intervenção física, a contratada **deverá** realizar o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área onde será implantado o emissário, com a devida marcação do eixo do traçado em campo, identificando todos os elementos existentes que possam interferir na obra (árvores, sarjetas, muros, galerias, bocas de lobo, guias e pavimentação).

O levantamento deverá ser aprovado pelo SAAEI antes do início das escavações, servindo de base de conferência e ajuste de projeto executivo.

O início das escavações e da execução física da obra ficará condicionado à apresentação e aprovação do levantamento topográfico e, quando aplicável, à *obtenção das autorizações e licenças ambientais pertinentes*, expedidas pelos órgãos competentes (CETESB, DAEE ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

Caso o levantamento identifique necessidade de supressão de árvores ou refazimento de pavimento e sarjetas, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização para autorização formal e registro fotográfico.

As atividades que envolvam movimentação de solo, remoção de vegetação, ou interferência em drenagens existentes somente poderão ser iniciadas após a verificação, pela fiscalização do SAAEI, de que todas as licenças ou liberações ambientais necessárias estão regulares e vigentes, em conformidade com legislação ambiental estadual e municipal.

Os serviços a serem executados:

- a.** Levantamento topográfico total do empreendimento e cadastral.
- b.** Montagem do Canteiro de Obras, contêiner, com adequação as normas de segurança e meio ambiente.
- c.** Mobilização e retirada dos materiais armazenados e fornecidos pelo SAAEI.
- d.** Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos de até 15cm diâmetro com caminhão a disposição dentro e fora da obra com transporte em um raio de até 5km.

- e. Escavação mecanizada em solo.
- f. Instalação de tubo de PVC com diâmetro de 300mm e construção de 12 poços de visita que nos quais deverão ser instalados 1 a cada intervalo de no máximo 100 metros.
- g. Reaterro mecanizado e compactado.
- h. Demolimento e recomposição de pavimento asfáltico caso necessário.
- i. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 5cm com acomodação de material caso necessário.
- j. Demolição de sarjeta/ sarjetão.
- k. Execução de perfil de guia e/ou sarjeta em concreto simples, podendo ser moldado in loco por extrusora ou assentado com peças pré-moldadas, conforme padrão existente na via.
- l. Desmontagem do Canteiro de Obras, atendendo as normas de segurança e meio ambiente do SAAEI.
- m. Limpeza final da obra.
- n. Relatório Técnico Final.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.

Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **na fase da Habilitação**, será restrita a:

- a) Prova de Registro ou Inscrição CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do estado da sede da licitante.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) dos itens descritos na planilha orçamentária (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% dos itens descritos na planilha orçamentária - ANEXO I.

- **Escavação mecanizada** (600,00 metros).
- **Poço de visita** (Construção de 06 unidades com dimensão mínima de 60cm e altura de 1,50m).
- **Tubo pvc de esgoto 300mm** (Instalação de 600,00 metros).

c) A empresa participante deverá apresentar a sua qualificação técnica e da seguinte equipe mínima, com comprovação de capacidade operacional e profissional, situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- 01 (um) **Engenheiro Civil** para acompanhamento e responsável pela execução da obra.
- 01 (um) **Topógrafo** ou profissional com comprovação de atribuições perante o conselho da classe.

Os profissionais indicados poderão manter vínculo empregatício, societário ou contratual com a empresa licitante, desde que haja comprovação formal do vínculo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

Em caso de vínculo contratual, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços profissionais vigente, contendo as atribuições técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

d) A empresa PARTICIPANTE deverá apresentar o comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais. O Certificado de Regularidade deverá estar válido durante toda a execução contratual.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Atestado, fornecido pelo SAAEI, caso a licitante realize a visita conforme o artigo 6º

§§2º 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

- A não realização da visita, exime o direito da licitante interessada a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais. É vedada toda e qualquer modificação posterior do preço, de prazos e condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações e condições dos locais.
- f) A empresa licitante deverá apresentar garantia de execução dos serviços dentro das normas técnicas em vigor.
- g) Sob responsabilidade integral da CONTRATADA, será permitida a subcontratação parcial apenas de serviços complementares ou de apoio, desde que previamente comunicada e autorizada pelo SAAEI.
- Poderão ser subcontratadas, a título exemplificativo, atividades acessórias como: vigilância patrimonial, fornecimento e aplicação de massa asfáltica para recomposição, transporte de materiais ou funcionários, e serviços de apoio logístico, vedada a subcontratação de quaisquer etapas diretamente relacionadas à execução do emissário e dos poços de visita.
 - A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável técnica e contratualmente por todos os serviços, inclusive pelos executados por terceiros, respondendo por sua qualidade, segurança e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA À SER CONTRATADA.

- a) Antes do início dos serviços, a contratada **deverá apresentar** ao SAAEI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, devidamente registrada e quitada junto ao CREA da jurisdição competente, em nome do profissional responsável técnico indicado. A ART deverá abranger integralmente o objeto contratado e estar vinculada ao contrato administrativo correspondente.
- b) Todos os serviços deverão atender integralmente às normas da ABNT (NBR 9649, NBR 12266, NBR 12218, entre outras aplicáveis), bem como às exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes (CETESB, DAEE, IBAMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

- c) A contratada deverá fornecer todos os materiais básicos, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo concreto, argamassa, brita, areia, ferragens, escoras, formas, selantes, juntas elásticas, conexões, aditivos e demais materiais complementares para o assentamento dos tubos e construção dos poços de visita.
- d) Realizar a escavação nas dimensões, profundidades e inclinações especificadas, garantindo o correto alinhamento e declividade do emissário.
- e) Executar o reaterro com o devido adensamento, utilizando material adequado e compactação em camadas, conforme parâmetros de projeto.
- f) Proceder à recomposição de pavimentos, calçadas, guias, sarjetas e demais áreas impactadas, de acordo com o padrão original ou exigido pelo contratante.
- g) Informar imediatamente a necessidade da retirada de alguma árvore no local, que não esteja em conformidade com as licenças aprovadas.
- h) A contratada deverá garantir sinalização vertical e horizontal, EPI/EPC e isolamento da área de obra, conforme NR-18 e NR-26.

7. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá estipular a realização do serviço em 03 (três) meses, o contrato terá a vigência durante o período de execução da obra. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou durante a execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato se dará na forma da Lei nº. 14.133/2021, e os seus servidores designados são:

- Gestor do Contrato: PEDRO HENRIQUE BOLFE AMANCIO
- Fiscal Contrato: DANIEL FREDERICO DOS SANTOS

A designação nominal do gestor e dos fiscais foi realizada por Portaria do Superintendente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A medição dos serviços será realizada com base no ***cronograma físico-financeiro em anexo II***, observando o progresso real das etapas executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do SAAEI.

As medições terão caráter mensal e cumulativo, correspondendo às etapas efetivamente concluídas e compatíveis com as metas físicas previstas no cronograma aprovado.

A ***planilha orçamentária em anexo I*** foi desenvolvida a partir da tabela de referência Maio_2025 da CDHU.

A contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, relatório fotográfico e planilha de medição, indicando os serviços executados, as quantidades medidas e os percentuais correspondentes.

A medição será conferida e validada pela Fiscalização Técnica do SAAEI, que emitirá o respectivo atesto de execução, condição indispensável para a liberação do pagamento.

O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços atestados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Eventuais divergências entre as medições apresentadas e as verificadas pela fiscalização serão ajustadas em relatório técnico, sendo a correção refletida na medição subsequente.

As medições serão realizadas conforme o avanço físico dos serviços executados mediante ateste do fiscal do contrato, podendo ocorrer de forma antecipada ou consolidada, caso a contratada conclua etapas ou a totalidade da obra antes do prazo previsto, desde que devidamente comprovado e aprovado pelos setores competentes do SAAEI.

Em hipótese alguma serão pagos serviços não executados, fora do cronograma ou sem a devida comprovação e atesto.

11.DAS GARANTIAS.

A contratada deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do recebimento final do termo de conclusão e ou pagamento final, dando total assistência ao SAAEI.

As obras e projetos relacionados à engenharia devem garantir no mínimo de 05 (cinco) anos de garantia conforme o CREA e do art. 618 do Código Civil.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos inerentes à atividade, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Autarquia e/ou a terceiros.

O SAAEI ficará responsável pelo fornecimento dos tubos de PVC Ø 300 mm, dos anéis e cones de concreto dos PVs e das tampas de ferro fundido Ø 600 mm, cabendo à contratada o transporte interno, armazenamento, manuseio e instalação.

adequada desses componentes conforme as normas da ABNT e instruções de fiscalização.

Itápolis 09 outubro de 2025

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor do SAAEI

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

CRONOGRAM FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESOTO DE ITÁPOLIS						
Obra: EMISSÁRIO DE ESGOTO BAIRRO DONA BELLA						
Local: BAIRRO DONA BELLA						
Base dos Boletins adotados: CDHU 198 com Desoneração - DATABASE MAIO DE 2025						

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
1			EXECUÇÃO EMISSÁRIO DE ESGOTO				
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				R\$ 33.578,61
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$ 209,61	R\$ 1.257,66
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima 13,80 m2	UN.MÊS	3,00	R\$ 953,25	R\$ 2.859,75
1.1.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1.200,00	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
1.1.4	CDHU	02.01.010	Instalação completa do canteiro de obras, com barracão, abrigo, energia provisória e fechamento, incluindo desmobilização	UM	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1.1.5	CDHU	02.02.160	Locação e manutenção de sanitário químico portátil (limpeza semanal)	UN.MÊS	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
1.1.6	CDHU	02.02.180	Fornecimento provisório de água potável e energia elétrica ao canteiro	UM	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.1.7	CDHU	02.01.100	Engenheiro Civil – responsável técnico pela execução da obra	HORA	80,00	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20
1.1.8	CDHU	02.01.120	Serviço de topógrafo para locação e acompanhamento da execução da rede	MÊS	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.1.9	CDHU	02.01.130	Serviço de encarregado de obra / mestre de linha, responsável por equipe e controle de produção	MÊS	3,00	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
1.2			TUBULAÇÕES E PVs				R\$ 126.259,06
1.2.1	CDHU	07.01.020	Escavação mecanizada em solo de 1 categoria, em campo aberto	M³	1.458,80	R\$ 16,76	R\$ 24.449,48
1.2.2	CDHU	46.05.071	Assentamento de tubo PVC DN 300 mm, junta elástica, inclusive nivelamento e alinhamento	M	1.200,00	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
1.2.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M³	1.372,88	R\$ 7,25	R\$ 9.953,38
1.2.4	CDHU	49.12.110	Poço de visita tipo PMSP até 2,0 m de profundidade	UM	3,00	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
1.2.5	CDHU	49.12.115	Poço de visita tipo PMSP até 3,0 m de profundidade	UN	7,00	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
1.2.6	CDHU	49.12.120	Poço de visita tipo PMSP acima de 3,0 m, com escoramento e degraus metálicos	UN	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
1.2.7	CDHU	46.08.020	Interligação de tubulação existente em PV existente, inclusive adaptação	UN	2,00	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
1.2.8	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	UN	12,00	R\$ 398,85	R\$ 4.786,20
1.2.9	CDHU	07.03.010	Regularização e nivelamento do fundo da vala, com lastro de areia de 10 cm	M³	122,00	R\$ 55,00	R\$ 6.710,00
1.2.10	CDHU	49.12.100	Base de concreto magro (esp. 10 cm) para poço de visita	M³	12,00	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
1.2.11	CDHU	07.11.010	Envolvimento da tubulação com material selecionado e compactação manual	M³	610,00	R\$ 12,00	R\$ 7.320,00
1.3			RECOMPOSIÇÃO ASFÁTICA				R\$ 22.020,07
1.3.1	CDHU	03.07.010	Demolição mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M²	105,00	R\$ 29,16	R\$ 3.061,80
1.3.2	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M²	210,00	R\$ 9,21	R\$ 1.934,10
1.3.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	315,00	R\$ 6,60	R\$ 2.079,00
1.3.4	CDHU	54.03.210	Usinado quante - CBUQ	M³	9,45	R\$ 1.581,50	R\$ 14.945,17
1.4			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS				R\$ 11.363,76
1.4.1	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M³	8,00	R\$ 309,50	R\$ 2.476,00
1.4.2	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local	M³	8,00	R\$ 410,97	R\$ 3.287,76
1.4.3	CDHU	03.09.010	Transporte de entulho e material excedente ao bota-fora autorizado, raio até 3 km	M³	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
1.5			LIMPEZA E SINALIZAÇÃO				R\$ 18.022,73
1.5.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M²	1.641,15	R\$ 5,51	R\$ 9.042,73
1.5.2	CDHU	02.01.200	Sinalização de tráfego, controle de área e fornecimento de EPI coletivo (cones, placas, coletes, extintores)	UM	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.5.3	CDHU	02.02.190	Desmobilização final e limpeza geral da área de obras, com destinação de resíduos	UM	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.5.4	CDHU	08.01.020	Limpeza final e desobstrução da rede com jato d'água	M	1.200,00	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
1.5.5	CDHU	08.01.010	Teste de estanqueidade da rede coletora de esgoto	M	1.200,00	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
			SUBTOTAL				R\$ 211.244,23
			BDI 24,52 %	1,2452			R\$ 51.797,08
			TOTAL GERAL OBRA				R\$ 263.041,31



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**OBRA:** Construção emissário Dona Bella

ORDEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1	Serv. Preliminar	R\$ 41.812,08	-	-	R\$ 41.812,08
2	Assentamento Tubo e Pv	R\$ 55.026,22	R\$ 78.608,89	R\$ 23.582,67	R\$ 157.217,78
3	Recomposição asfáltica	-	-	R\$ 27.419,39	R\$ 27.419,39
4	Demolição/Recomposição Sarjetas	-	-	R\$ 14.150,15	R\$ 14.150,15
5	Limpeza	R\$ 11.220,95	R\$ 5.610,48	R\$ 5.610,48	R\$ 22.441,91
Total por Período		R\$ 108.059,25	R\$ 84.219,37	R\$ 70.762,69	
		VALOR TOTAL			R\$ 263.041,31



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

MEMORIAL DESCRITIVO – EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO QUERUBIM – DONA BELLA

1. OBJETO

O presente memorial tem por objeto a execução de emissário de esgoto sanitário, com extensão aproximada de 1.215 metros lineares, em tubos de PVC rígido DN 300 mm, junta elástica, incluindo escavações, assentamentos, poços de visita (PVs), reaterro, ensaios e recomposições, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária anexa.

Considerando que o traçado antigo do emissário adentrava uma área de mata densa e de difícil acesso, foi desenvolvido um novo levantamento topográfico detalhado com o objetivo de propor um novo alinhamento fora da vegetação, garantindo melhores condições de execução, manutenção e segurança ambiental.

O novo levantamento permitiu avaliar com precisão as cotas de terreno, declividades e interferências existentes, sendo essencial para definir se o traçado proposto poderá ser implantado nas condições atuais ou se será necessário o rebaixamento de alguns trechos para assegurar o escoamento adequado e a viabilidade técnica do sistema.

Os materiais principais — tubos PVC DN 300 mm, tampões de ferro fundido, cones e anéis de PVs — serão fornecidos pelo SAAEI, cabendo à empresa contratada a execução integral dos serviços, mão de obra, transporte, apoio técnico, equipamentos, ferramentas, controle topográfico, segurança e descarte de resíduos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A obra será realizada na área verde do Bairro Dona Bella/Silveira, em trecho predominantemente não pavimentado, com pequenas travessias de via pública. O terreno apresenta solo de 1ª categoria, com trechos úmidos e necessidade de controle topográfico rigoroso para manutenção das declividades do emissário.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá implantar canteiro de obras completo, incluindo área de convívio, abrigo de ferramentas, sanitário químico, energia e água provisórias, bem como manter o local limpo e sinalizado durante toda a execução. Ao final, deverá realizar a desmobilização completa e limpeza da área, destinando adequadamente os resíduos gerados.

Deverá também realizar o transporte e manuseio dos materiais fornecidos pelo SAAEI, desde o almoxarifado da autarquia até o local de assentamento, com os devidos cuidados no descarregamento e estocagem.

4. CONTROLE TOPOGRÁFICO E APOIO TÉCNICO

O serviço deverá ser acompanhado por topógrafo habilitado, responsável pela locação de eixo, cotas de fundo e verificação de declividade, além da conferência final ("as built"). Deverá haver encarregado técnico e o mestre de linha durante toda a execução, garantindo o alinhamento dos trabalhos, segurança e produtividade da equipe.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5. ESCAVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE FUNDO

As valas deverão ser escavadas mecanicamente, conforme projeto executivo e orientações do SAAEI. Nos trechos onde o solo não oferecer apoio contínuo, deverá ser executado lastro de areia de 10 cm, conforme ABNT NBR 9814/1987. O material excedente será transportado ao bota-fora autorizado, com controle ambiental.

6. ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES

O assentamento dos tubos PVC DN 300 mm será feito manualmente, sobre lastro regularizado, garantindo o apoio uniforme e o caimento projetado. As juntas elásticas deverão ser verificadas quanto à estanqueidade e limpeza.

O serviço compreende somente a execução, uma vez que os tubos serão fornecidos pelo SAAEI.

Deverá ser executada a conexão da nova linha de emissário com a rede existente, garantindo a continuidade hidráulica do sistema.

O ponto de interligação será realizado em poço de visita (PV) já existente, devidamente identificado e localizado em campo, pertencente à linha coletora atual.

Além disso, a nova tubulação deverá ser conectada ao PV proveniente do **Bairro Novo Oriente**, assegurando que todo o volume coletado naquela região seja direcionado para o novo traçado do emissário Dona Bella.

As interligações deverão seguir rigorosamente as cotas e declividades definidas pelo levantamento topográfico atualizado, evitando degraus ou desníveis entre tubos, e garantindo estanqueidade total das juntas.

Durante a execução, deverá ser prevista a interrupção controlada do fluxo de esgoto, com medidas provisórias de desvio e segurança, conforme orientação da fiscalização do SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7. POÇOS DE VISITA (PVs)

Serão executados 12 poços de visita tipo PMSP, conforme profundidade: 3 PVs de até 2,0 m; 7 PVs de até 3,0 m; 2 PVs com profundidade superior a 3,0 m, com escoramento e degraus metálicos. Cada PV deverá ter base em concreto magro (esp. 10 cm), alvenaria com argamassa de cimento e areia, cone, anel e tampa metálica fornecidos pelo SAAEI.

As profundidades dos poços de visita indicadas neste memorial e na planilha orçamentária foram estimadas com base em análise preliminar de declividade e topografia existente, não havendo, até o momento, levantamento planialtimétrico completo de todo o trecho.

Dessa forma, os valores de profundidade adotados servem apenas como referência técnica inicial, podendo sofrer variações durante a execução conforme o desenvolvimento da escavação e a necessidade de ajuste das cotas de fundo.

Caso, durante a obra, sejam constatadas diferenças significativas de profundidade — superiores ou inferiores às estimadas —, deverá ser elaborado levantamento “as built” atualizado, podendo ensejar a revisão ou aditivo contratual específico, mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização do SAAEI.

8. REATERRO E COMPACTAÇÃO

Após os testes de estanqueidade, o reaterro será executado em duas etapas: envolvimento da tubulação com material selecionado e compactação manual; reaterro final mecanizado, com camadas sucessivas e controle de umidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9. ENSAIOS E LIMPEZA FINAL

Deverá ser realizado teste de estanqueidade conforme NBR 12266/1992, garantindo a vedação total do sistema. Em seguida, será feita limpeza com jato d'água, desobstrução de PVs e verificação final por topografia.

10. RECOMPOSIÇÃO FINAL

Nos trechos em via pública, deverá ser feita demolição e recomposição do pavimento asfáltico, conforme norma DER-SP ES-P 19/05 e base CDHU 198, com CBUQ de 5 cm. A área verde deverá ser recomposta e limpa após o término.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão atender às normas ABNT NBR 9649, 9814, 12266 e demais normas complementares. A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, EPI, sinalização e transporte interno. A fiscalização do SAAEI acompanhará todas as etapas, podendo exigir correções imediatas.

12. RESPONSABILIDADE

A empresa executora deverá possuir profissional habilitado registrado no CREA, com ART de execução dos serviços, e garantir a conformidade técnica e segurança da obra. Os materiais fornecidos pelo SAAEI deverão ser utilizados conforme instruções e não poderão ser substituídos ou revendidos.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor do SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo CNPJ 44.490.662/0001-62 Incrição Estadual 375.088.751.115							
Obra: EMISSÁRIO DE ESGOTO BAIRRO DONA BELLA							
Local: BAIRRO DONA BELLA							
Base dos Boletins adotados:							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
1	EXECUÇÃO EMISSÁRIO DE ESGOTO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1			Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00		
1.1.2			Locação de container tipo depósito - área mínima 13,80 m2	UNMES	3,00		
1.1.3			Locação de rede de canalização	M	1.215,67		
1.2	TUBULAÇÕES E PVs						
1.1.3			Escavação mecanizada em solo de 1 categoria, em campo aberto	M3	1.458,80		
1.1.4			Tubo PVC rígido, tipo coletor de esgoto, junta elástica, DN = 300 mm, inclusive conexões	M	1.215,67		
1.1.3			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.372,88		
1.1.4			Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, tipo PMSP	UN	12,00		
1.1.5			Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	UN	12,00		
1.3	RECOMPOSIÇÃO ASFÁTICA						
1.1.3			Demolição mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	105,00		
1.1.4			Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	210,00		
2.1.4			Imprimação betuminosa ligante	m2	315,00		
2.1.5			Usinado quente - CBUQ	m3	9,45		
1.4	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS						
1.4.1			Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m3	8,00		
1.4.2			Execução de perfil extrusado no local	m3	8,00		
1.5	LIMPEZA DE TERRENO						
1.5.1			Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	1.641,15		
			SUBTOTAL				R\$ 0,00
			BDI 24,52 %	1,2452			R\$ 0,00
			TOTAL GERAL OBRA				R\$ 0,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**OBRA:** Construção emissário Dona Bella

ORDEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1	Serv. Preliminar				R\$ 0,00
2	Assentamento Tubo e Pv				R\$ 0,00
3	Recomposição asfáltica				R\$ 0,00
4	Demolição/Recomposição Sarjetas				R\$ 0,00
5	Limpeza				R\$ 0,00
Total por Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL					R\$ 0,00



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ____/____

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e a empresa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC, com diâmetro nominal de 300 mm, bem como a construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), no bairro Dona Bella, Município de Itápolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Odilon Negrão, 917, Bairro Centro, de Itápolis, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, neste ato representado pelo Superintendente, ANDRÉ RICARDO BAZONI, nacionalidade, estado civil, endereço residencial completo, portador do RG _____ e CPF _____ e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, na rua _____, nº ____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada legalmente pelo seu(sua) _____, senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço residencial completo, portador(a) do RG _____ e CPF _____, partes doravante designadas simples e respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a ***“contratação de empresa especializada em escavação, recomposição e instalação de 1.200 metros de emissário em tubos de PVC, com diâmetro nominal de 300 mm, bem como a construção e instalação de 12 (doze) Poços de Visita (PVs), no bairro Dona Bella, Município de Itápolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra”.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas no edital e termo de referência.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, sendo, no entanto, o critério de medição por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o serviço no período de 03 (três) meses, a partir da Ordem de Serviço do SAAEI. Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito ao SAAEI e caso aceito, ficarão livres das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico/Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis, e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura contratual, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação ao cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, que constitui Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas correntes:
 - a.) De acidente do trabalho;
 - b.) Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c.) De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d.) De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente ao serviço;
 - e.) Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, do serviço danificado por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução do serviço objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XI. Manter a execução do serviço equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados no local do serviço, inclusive terceirizados.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com aos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- XVII. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XVIII. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc).
- XIX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XX. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXI. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais serão expressamente vedados o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXIII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXIV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXV. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVI. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVII. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- XXVIII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXIX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis, antes da assinatura deste ou nos prazos exigidos no Edital/Termo de Referência;
- XXXI. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registro no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXII. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXIII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXIV. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XXXV. Quando necessário, após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral dos locais onde os serviços foram executados.
- XXXVI. A Contratada não poderá deixar nenhum resto de entulho e/ou materiais nas ruas e/ou área verde do município. Aos mesmos deverá a CONTRATADA dar uma destinação adequada.
- XXXVII. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos inerentes a atividade, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Autarquia e/ou a terceiros.
- XXXVIII. Deverão ser fornecidos todos os meios para a inspeção, incluindo se caso for necessário ensaios e outras informações decorrentes de quaisquer tipos de materiais empregados na execução dos serviços. Quaisquer serviços ora executados, utilizando-se da mão de obra de baixo padrão ou de materiais de qualidade inferior a especificações (inclusive das Normas Técnicas), serão recusados pela FISCALIZAÇÃO do SAAEI e, refeito pela CONTRATADA sem ônus para a fonte pagadora.
- XXXIX. A Contratada se obriga a recolher a ART devidamente preenchido correspondente ao serviço, entregando cópia a Autarquia e, manter um Diário de Obras, constantemente atualizado, para anotações e observações necessárias durante o andamento dos serviços.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- XL. As despesas com custos de alimentação, transporte, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, locação de equipamentos, transporte de funcionários e alojamentos, ficará sob-responsabilidade da CONTRATADA.
- XLI. A Contratada deverá atender aos itens especificados na NR 18 e nas demais que são específicas para objeto a ser executado.
- XLII. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar o local adequadamente a fim de evitar acidentes e/ou outros.
- XLIII. A Contratada deverá fornecer todos os serviços e respectivas mãos-de-obra técnica especializada para execução total dos serviços ora contratado.
- XLIV. A Contratada se responsabilizará pela execução do referido serviço e, havendo qualquer imprevisto deverá ser assumido integralmente pela mesma. Os materiais e maquinários utilizados deverão ser de 1ª qualidade e atender às especificações das Normas Técnicas da ABNT, e demais normas pertinentes. Os equipamentos reprovados deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA sem nenhum custo para a contratante.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- XLV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou e comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- XLVI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
ou

- vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- XLVII. Adotar todas as preocupações para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- XLVIII. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- XLIX. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- L. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- LI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação); deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- LII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- LIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X- Indicar o gestor e fiscal do contrato;
- XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regularmente aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- XII- A Contratante fornecerá a Contratada todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa para eventuais dúvidas, que farão as considerações relevantes às necessidades do município.
- XIII- A Contratante fornecerá os VRA para a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP se for necessário supressão de árvore isolada em alguma área, a Contratada deverá avisar para que seja notificada e solicitada via Cetesb a autorização de supressão. Onde está apenas a supressão de vegetação primária.
- XIV- Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia, a qual poderá a qualquer momento solicitar a paralisação dos serviços, caso os mesmos, não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do SAAEI.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

De acordo com a Portaria nº 617, publicada em 30 de julho de 2025, ficam designados o Gestor e o Fiscal de Contratos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado. Lembrando que o gestor será responsável pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços, eventuais erros ou omissões deverão ser objeto de acompanhamento pelo gestor.

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas por funcionários indicado pela CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter no serviço livro denominado “Diário de Ocorrências”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na execução do serviço, em especial:

- I. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem no local;
- III. O recebimento de materiais;
- IV. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (xxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico do serviço; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A obra licitada será custeada com recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 32: Obras e Instalações – Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período correspondente ao previsto no cronograma físico financeiro. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. Relatórios escrito e fotográfico;
- II. Cronograma refletindo o andamento do serviço;
- III. Quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. Quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra ou serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Se aplicável, caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias dos documentos indicadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro do serviço, e ainda de acordo com os valores unitários da Planilha Orçamentária, nos termos desta Cláusula, conforme especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com a Legislação Municipal. E demais impostos devidos deverão ser realizados de acordo com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação do serviço, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico/Termo de Referência. O



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das especificações do Termo de referência e das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. Entrada de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- II. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observado o seguinte procedimento:

- I. A medição dos serviços será realizada com base no cronograma físico-financeiro, observando o progresso real das etapas executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do SAAEI.
- II. As medições terão caráter mensal e cumulativo, correspondendo às etapas efetivamente concluídas e compatíveis com as metas físicas previstas no cronograma aprovado.
- III. A planilha orçamentária foi desenvolvida a partir tabela referência Maio_2025 da CDHU.
- IV. A Contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, relatório fotográfico e planilha de medição, indicando os serviços executados, as quantidades medidas e os percentuais correspondentes.
- V. A medição será conferida e validada pela Fiscalização Técnica do SAAEI, que emitirá o respectivo atesto de execução, condição indispensável para a liberação do pagamento.
- VI. O pagamento deverá ser efetuado proporcionalmente aos serviços atestados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- VII. Eventuais divergências entre as medições apresentadas e as verificadas pela fiscalização serão ajustadas em relatório técnico, sendo a correção refletida na medição subsequente.
- VIII. As medições serão realizadas conforme o avanço físico dos serviços executados mediante ateste do fiscal do contrato, podendo ocorrer de forma antecipada ou consolidada, caso a contratada conclua etapas ou a totalidade da obra antes do prazo previsto, desde que devidamente comprovado e aprovado pelos setores competentes do SAAEI.
- IX. Em hipótese algum serão pagos serviços não executados, fora do cronograma ou sem a devida comprovação e atesto.
- X. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao contratante em até dois dias úteis após a sua realização;
- XI. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- XII. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- XIII. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;
- XIV. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

- XV. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste será observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. O evento que houver dados causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- VI. O evento que houver dados causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
 - a) A alteração seja consensual;
 - b) Não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - c) Não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
 - d) Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
 - e) Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
 - f) Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
 - g) Demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.
- II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

- I. Os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajustes de preços previstos neste instrumento.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital, incluindo anexos, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. Manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pela CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoque e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação, quando aplicável especificamente nesta obra contratada, para o recebimento definitivo de objeto:

- I. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- II. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados ao serviço por força deste contrato;
- III. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- IV. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa do contrato, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Extinto o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA a extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas nas esferas administrativas, será competente o foro da Comarca de Itápolis/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado digitalmente, inclusive pelas testemunhas, para que produza todos os efeitos de Direito.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Representante da contratada

Testemunhas:

1) _____

RG nº

2) _____

RG nº



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA*

CONCORRENCIA Nº 01/2025

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de Concorrência 001/2023 que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços objeto da Licitação e também tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica acima referenciada.

Itapólis, _____, _____, 2025.

*Observações:

1. Caso a licitante **opte por não realizar a visita técnica**, deverá apresentar, **obrigatoriamente, declaração formal assinada por seu representante legal**, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado e que se responsabiliza integralmente pela execução do contrato, nos termos propostos.
2. **Penalidade por Omissão:** A **não apresentação da comprovação da visita técnica** ou, alternativamente, da **declaração de dispensa**, implicará na **inabilitação da licitante**, por descumprimento das exigências do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3621-7424-AD95-D5F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 21/10/2025 10:35:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 21/10/2025 11:30:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 21/10/2025 14:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/3621-7424-AD95-D5F7>